



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E  
FILMAGEM, ATENDENDO À DIVERSAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS.



✕

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 11.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá,  
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 16 de outubro de 2018.*

*Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani*

*Membro: Tatiane Aparecida Marchiori*

*Membro: Elenice do Amaral Silva*

*Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

*Prefeita Municipal*

000000





**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal **ROSINEIA TAIPO MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 01-02-2017 a 31-01-2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:23B1776C

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 11.876 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 19 de novembro de 2018 a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 04/01/2016 a 03/01/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:710F04DF

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 11.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

**Pregoeiro:** Allan Pierre Barbezani

**Membro:** Tatiane Aparecida Marchiori

**Membro:** Elenice do Amaral Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:1B02F179

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 11.878 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, ao Servidor Público Municipal **RICARDO DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 02-03-2017 a 01-03-2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:E574D65F

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 11.879 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 17 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal **ADAUTO FREDERICO MARTINS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 25-03-2014 a 24-03-2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:49CCEB15

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**



000003

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ADMINISTRAÇÃO	E	
001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO			
2.007	Manter a Câmara			
3.3.90.30.00.00.1000	MATERIAL DE CONSUMO			150,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
003	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
2.017	Manter o Departamento de Tesouraria			
3.3.90.39.00.00.3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
2.030	Manter a Educação Especial			
3.3.90.30.00.00.1000	MATERIAL DE CONSUMO			500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO			
2.057	Manter a Sala do Empreendedor			
3.3.90.30.00.00.1000	MATERIAL DE CONSUMO			200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
3.3.90.30.00.00.1000	MATERIAL DE CONSUMO			1.100,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
2.030	Manter a Educação Especial			
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO			
2.057	Manter a Sala do Empreendedor			
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos			
3.3.90.32.00.00.1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.100,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador: E65E2222

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº. 8.284 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a partir do dia 19 de outubro de 2018, ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 19 de outubro de 2018.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador: F476E13E

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº. 8.285 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI, para exercer o cargo de PEDAGOGO, a partir do dia 22 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador: 22A11E71

GABINETE DA PREFEITA  
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº. 11.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 16 de outubro de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani  
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori  
Membro: Elenice do Amaral Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



400800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000005

*[Handwritten signature]*

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá 24 de Outubro de 2018

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de prestador de serviços fotográficos e filmagem, atendendo à Secretaria Municipal Assistência Social e Educação Profissionalizante

Informamos que após levantamento de preços, o custo máximo previsto para a presente Aquisição direta importa num total de R\$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil Quinhentos e Noventa e Um reais).

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Ailton Fernando de Souza como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

ELESSANDRA PACHECO COELHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE  
PORTARIA Nº. 11.449

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib  
Prefeita Municipal  
Andirá – Paraná



000002





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000006

*d*

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá 24 de Outubro de 2018

## PROJETO BÁSICO COM RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	FOTO 3X4 COLORIDA- REVELAÇÃO 08 UNID	SV	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	FOTO 10X15 – REVELAÇÃO	SV	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
3	FOTO 13X18 – REVELAÇÃO	SV	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
4	FOTO 15X21 – REVELAÇÃO	SV	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
5	FOTO 20X25 – REVELAÇÃO	SV	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
6	FOTO 20X30 – REVELAÇÃO	SV	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
7	FOTO 25X30 – REVELAÇÃO	SV	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
8	FOTO 30X40 – REVELAÇÃO	SV	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
9	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 3/4COLORIDA 08 UNIDADES	SV	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
10	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 10X15	SV	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
11	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 13X18	SV	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 15X21	SV	30	R\$13,00	R\$ 390,00
13	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 20X25	SV	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
14	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 20X30	SV	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
15	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 25X30	SV	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
16	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 30X40	SV	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00



000000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000007

d


CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

17	SERVIÇO FOTOGRAFICO (ARQUIVO DIGITAL) COMPREENDE AO SERVIÇO REALIZADO EM EVENTO SENDO TODAS FOTOS DO EVENTO GRAVADAS EM DVD OU PENDRIVE	HRS	50	R\$ 200,00	R\$10.000,00
18	SERVIÇO FOTOGRAFICO COM DRONE ( COMPREENDE AO SERVIÇO E ENTREGA DE TODAS AS FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE GRAVADOS EM DVD OU PEN DIRVER)	HRS	50	R\$ 200,00	R\$10.000,00
19	FILMAGEN PROFISSIONAL SEM EDIÇÃO	HRS	50	R\$100,00	R\$5.000,00
20	EDÇÃO DE VÉDIO	HRS	50	R\$100,00	R\$5.000,00
21	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE	HRS	50	R\$300,00	R\$15.000,00
22	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1 A 50 PÁGINAS	SV	50	R\$10,00	R\$ 500,00
23	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 51 A 200 PAGINAS	SV	50	R\$14,90	R\$ 745,00
24	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 201 A 300 PÁGINAS	SV	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
25	PLASTIFICAÇÃO 5X7(RG, CEP, TITULO DE ELEITOR	SV	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
26	PLASTIFICAÇÃO 15X21	SV	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
27	PLASTIFICAÇÃO A4 (21X29 7MM)	SV	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
*	TOTAL	=	=	=	R\$ 74.350,00

  
ELESSANDRA PACHECO COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

PORTARIA Nº. 11.449



000000

1-1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000008

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

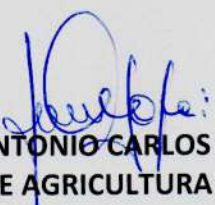
Andirá, 31 de Outubro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Tony Sebastião Celetti da Silva, como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

  
ENGº AGRº ANTONIO CARLOS PAPA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná



000000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000009

x

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Mayara Oliveira Miranda Paludetto como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

  
**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná



800000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor wilson campos como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ MALUZI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná



010000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000011

*d*

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 01 de Novembro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Marcos Antonio Aparecido Cipriano como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

**JURACI BERNARDINO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná

110000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000012  
d

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 1º de novembro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, a servidora Cristiana da Silva como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

André Henrique Dassie  
Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio  
FUNPESPA

Exmo Senhor: Aurenilson Cipriano  
Presidente do FUNPESPA  
Andirá – Paraná

510000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 01 de Novembro de 2018.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, a servidora Ana Aparecida Del Padre Gomes como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

**TIAGO SILVIO DEDONÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná



000013





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000014

*df*

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 05 de novembro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidora Jhenifer Correa como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Sueli Fatima Ribeiro Nardoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná

030014





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000015

d

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br


Andirá, 05 de novembro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Educação.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Jane Tereza Nóbile Miguel como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

  
**LAUDICEA MELLO PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná

030012





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000016

4

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 05 de novembro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Rodemildo Gonçalves – Agente de Serviços como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

**RODINELLE CASSITTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Exmo Senhor: Marcos Cesar Caetano Pimenta  
D.D.: Secretaria Municipal de Administração  
Andirá – Paraná



000016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 06 de novembro de 2018.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de filmagem, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Para a contratação que se originar deste processo licitatório fica determinado, para esta secretaria, o servidor Adauto Aparecido de Brito como fiscal de contrato.

Atenciosamente,

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib  
Prefeita Municipal  
Andirá – Paraná

030017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 3433 / 2018

**DATA:** 25/10/2018 - 15:29

**Requerente:** Elessandra Pacheco Coelho

**CPF/CNPJ:** 741.644.739-91

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** -

**Telefone/Celular:** /

**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** REQUERIMENTO

REFERENTE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E FILMAGENS

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro:**

Sua senha é: 33826

\_\_\_\_\_  
Funcionário



030012



000019

VANESSA CRISTINA NOVELI - MEI

C.N.P.J./MF – 25.460.653/0001-84

Rua Paraná, nº 623 – Centro – Andirá – PR

Cep: 86.380-000 – e-mail: gbeventos@bol.com.br

Fone: (43) 99928-6399 – 99169-4859

## Orçamento Foto e Filmagem.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor máx. Unit.	Valor máx. Total.
1	Foto 3x4 colorida- revelação 08 unid.	Sv		12,00	
2	Foto 10x15 - revelação	Sv		2,60	
3	Foto 13x18- revelação	Sv		4,50	
4	Foto 15x21 - revelação	Sv		4,60	
5	Foto 20x25- revelação	Sv		7,20	
6	Foto 20x30- revelação	Sv		10,50	
7	Foto 25x30- revelação	Sv		15,50	
8	Foto 30x40- revelação	Sv		25,50	
9	Serviço fotográfico e revelação de foto 3x4 colorida 8 unid.	Sv		22,00	
10	Serviço fotográfico e revelação de foto 10x15	Sv		8,00	
11	Serviço fotográfico e revelação de foto 13x18	Sv		12,00	
12	Serviço fotográfico e revelação de foto 15x21	Sv		13,00	
13	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x25	Sv		17,00	
14	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x30	Sv		19,50	
15	Serviço fotográfico e revelação de foto 25x30	Sv		22,50	
16	Serviço fotográfico e revelação de foto 30x40	Sv		42,50	
17	Serviço Fotográfico (arquivo Digital)	Hrs		200,00	
18	Serviço Fotográfico com Drone	Sv		200,00	
19	Filmagem profissional (sem edição)	Hrs		100,00	
20	Edição de vídeo	Hrs		100,00	
	Serviço Filmagem com Drone	Hrs		300,00	
21	Encadernação espiral- 1 a 50 páginas	Sv		10,00	
	Encadernação espiral- 51 a 200 páginas	Sv		14,90	
	Encadernação espiral- 201 a 300 páginas	Sv		19,90	
22	Plastificação 5X7 (Rg, Cpf, T. Eleitor)	Sv		3,50	
23	Plastificação 15x21	Sv		8,00	
24	Plastificação A4 (21x29,7mm)	Sv		14,00	

**Obs:** Serviço fotográfico com drone, compreende ao serviço e entrega de todas as fotos em arquivo digital em alta qualidade gravados em DVD ou pendrive.

Serviço fotográfico (Arquivo Digital), compreende ao serviço realizado em evento, sendo todas as fotos do evento gravadas em DVD ou Pendrive.

Serviço de filmagem com drone, compreende ao serviço e entrega de todo o conteúdo em arquivo digital em alta qualidade gravados em DVD ou pendrive (sem edição).

Andirá, 17 de outubro de 2018

25.460.653/0001-84

GB EVENTOS

GB Eventos Fone: (43) 99169-4859  
Rua Paraná, 623, Centro  
[CEP] 86.380-000 - Andirá-PR





YANESSA CRISTINA NOVELL - MEI  
 CNPJ MEI - 22.468.653/0001-84  
 Rua Paraná n. 623 - Centro - Curitiba - PR  
 Cep: 80.380-000 - e-mail: gbeventos@bol.com.br  
 Fone: (41) 90028-6709 - 90169-4830

## Orçamento Foto e Filmagem

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Foto 3x4 colorido - revelação 08 unidades	20	12,80	256,00
2	Foto 10x15 - revelação	20	2,50	50,00
3	Foto 13x18 - revelação	20	4,50	90,00
4	Foto 15x21 - revelação	20	4,00	80,00
5	Foto 20x25 - revelação	20	7,50	150,00
6	Foto 20x30 - revelação	20	10,50	210,00
7	Foto 25x30 - revelação	20	14,50	290,00
8	Foto 30x40 - revelação	20	22,50	450,00
9	Serviço fotográfico e revelação de fotos 8x10 coloridas 8 unidades	20	22,00	440,00
10	Serviço fotográfico e revelação de foto 10x15	20	2,80	56,00
11	Serviço fotográfico e revelação de foto 13x18	20	17,00	340,00
12	Serviço fotográfico e revelação de foto 15x21	20	14,00	280,00
13	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x25	20	17,00	340,00
14	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x30	20	19,50	390,00
15	Serviço fotográfico e revelação de foto 25x30	20	21,50	430,00
16	Serviço fotográfico e revelação de foto 30x40	20	47,50	950,00
17	Serviço fotográfico (partido digital)	100	100,00	10000,00
18	Serviço fotográfico com filme	20	200,00	4000,00
19	Filmagem profissional (sem edição)	100	100,00	10000,00
20	Edição digital	100	100,00	10000,00
21	Serviço filmagem com filme	100	300,00	30000,00
22	Encadernação especial - 1 a 20 páginas	20	10,00	200,00
23	Encadernação especial - 21 a 100 páginas	20	14,99	299,80
24	Encadernação especial 201 a 500 páginas	20	19,99	399,80
25	Plastificação 20" (A3) (p. 1. Elástico)	20	4,50	90,00
26	Plastificação 15x21	20	8,00	160,00
27	Plastificação A4 (21x29,7cm)	20	14,00	280,00

OBS: Serviço fotográfico com filme, compreende no serviço o envio de todas as fotos em negativo digital em um pendrive com DVD ou pen drive.  
 Serviço fotográfico (partido digital), compreende no serviço entrega em evento, sendo todas as fotos de evento gravadas em DVD ou pen drive.  
 Serviço de filmagem com filme, compreende no serviço o envio e entrega de um pendrive em negativo digital em um pendrive com DVD ou pen drive (sem edição).

GB EVENTOS  
 CNPJ MEI - 22.468.653/0001-84  
 Rua Paraná n. 623 - Centro - Curitiba - PR  
 Cep: 80.380-000 - e-mail: gbeventos@bol.com.br  
 Fone: (41) 90028-6709 - 90169-4830

Assinatura: 17 de outubro de 2018

**LM ARTES VISUAIS**

C.N.P.J./MF - 26.135.051/0001-14

Rua: Tupinambás, nº 823 - VI Americana - Andirá - PR

000020

d

**Orçamento Foto e Filmagem.**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor máx. Unit.	Valor máx. Total.
1	Foto 3x4 colorida- revelação 08 unid.	Sv		15,00	
2	Foto 10x15 - revelação	Sv		2,90	
3	Foto 13x18- revelação	Sv		5,50	
4	Foto 15x21 - revelação	Sv		5,60	
5	Foto 20x25- revelação	Sv		9,20	
6	Foto 20x30- revelação	Sv		11,50	
7	Foto 25x30- revelação	Sv		17,50	
8	Foto 30x40- revelação	Sv		29,50	
9	Serviço fotográfico e revelação de foto 3x4 colorida 8 unid.	Sv		25,00	
10	Serviço fotográfico e revelação de foto 10x15	Sv		9,00	
11	Serviço fotográfico e revelação de foto 13x18	Sv		14,00	
12	Serviço fotográfico e revelação de foto 15x21	Sv		16,00	
13	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x25	Sv		19,50	
14	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x30	Sv		21,50	
15	Serviço fotográfico e revelação de foto 25x30	Sv		22,90	
16	Serviço fotográfico e revelação de foto 30x40	Sv		45,00	
17	Serviço Fotográfico (arquivo Digital)	Hrs		300,00	
18	Serviço Fotográfico com Drone	Sv		400,00	
19	Filmagem profissional (sem edição)	Hrs		150,00	
20	Edição de vídeo	Hrs		130,00	
	Serviço Filmagem com Drone	Hrs		500,00	
21	Encadernação espiral- 1 a 50 páginas	Sv		12,00	
	Encadernação espiral- 51 a 200 páginas	Sv		16,00	
	Encadernação espiral- 201 a 300 páginas	Sv		22,00	
22	Plastificação 5X7 (Rg, Cpf, T. Eleitor)	Sv		3,50	
23	Plastificação 15x21	Sv		8,20	
24	Plastificação A4 (21x29,7mm)	Sv		14,40	

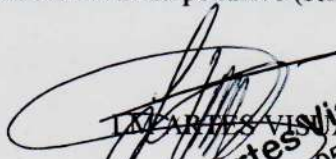
Obs:

Serviço fotográfico com drone compreende ao serviço e entrega de todas as fotos em arquivo digital em alta qualidade gravados em DVD ou pendrive.

Serviço fotográfico (Arquivo Digital), compreende ao serviço realizado em evento, sendo todas as fotos do evento gravadas em DVD ou Pendrive.

Serviço de filmagem com drone compreende ao serviço e entrega de todo o conteúdo em arquivo digital em alta qualidade gravados em DVD ou pendrive (sem edição).

Andirá, 19 de outubro de 2018

  
LM Artes Visuais  
CNPJ - 26.135.051/0001-14



Orçamento Foto e Filmagem

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit	Valor Total
1	Foto 2x1 copoide - revelação 08 unidades	un	20	18,00	
2	Foto 10x15 - revelação	un	20	2,00	
3	Foto 13x18 - revelação	un	20	2,50	
4	Foto 15x21 - revelação	un	20	2,50	
5	Foto 20x25 - revelação	un	20	4,50	
6	Foto 20x30 - revelação	un	20	11,50	
7	Foto 25x35 - revelação	un	20	17,50	
8	Foto 30x40 - revelação	un	20	20,50	
9	Serviço fotográfico e revelação de foto 2x1 copoide 8 unidades	un	20	12,00	
10	Serviço fotográfico e revelação de foto 10x15	un	20	4,00	
11	Serviço fotográfico e revelação de foto 13x18	un	20	14,00	
12	Serviço fotográfico e revelação de foto 15x21	un	20	10,00	
13	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x25	un	20	19,50	
14	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x30	un	20	21,50	
15	Serviço fotográfico e revelação de foto 25x35	un	20	27,50	
16	Serviço fotográfico e revelação de foto 30x40	un	20	42,50	
17	Serviço Fotográfico (apenas digital)	hrs	100	300,00	
18	Serviço Fotográfico com Datas	un	20	400,00	
19	Filmagem profissional (sem edição)	hrs	150	150,00	
20	Edição de vídeo	hrs	130	130,00	
	Serviço a Filmagem com Datas	hrs	200	200,00	
21	Fundamentação escrita - 1 a 50 páginas	un	10	10,00	
	Fundamentação escrita - 51 a 100 páginas	un	10	10,00	
	Fundamentação escrita - 101 a 200 páginas	un	10	20,00	
22	Fundamentação 827 (Rg. C de T. Eletor)	un	1	1,50	
23	Fundamentação 15x21	un	1	8,30	
24	Fundamentação 44 (21x27mm)	un	1	14,40	

Este orçamento contém descrições de serviços e materiais necessários para a realização de uma campanha publicitária. O valor total apresentado refere-se ao custo estimado dos serviços e materiais necessários para a realização de uma campanha publicitária. O valor total apresentado refere-se ao custo estimado dos serviços e materiais necessários para a realização de uma campanha publicitária.

LM ARTES VISUAIS  
Rua Tupinambá, n.º 827 - Vila Americana - Curitiba - PR

Data: 10 de outubro de 2018

# JS FOTOGRAFIA E FILMAGEM

C.N.P.J./MF - 27.351.450/0001-85

Rua Marcos Cervi, nº 43 - Jd Recife - Andirá - PR

000021

d

## Orçamento Foto e Filmagem

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor máx. Unit.	Valor máx. Total.
1	Foto 3x4 colorida- revelação 08 unid.	Sv		13,00	
2	Foto 10x15 - revelação	Sv		2,90	
3	Foto 13x18- revelação	Sv		4,90	
4	Foto 15x21 - revelação	Sv		5,10	
5	Foto 20x25- revelação	Sv		7,90	
6	Foto 20x30- revelação	Sv		10,90	
7	Foto 25x30- revelação	Sv		15,90	
8	Foto 30x40- revelação	Sv		27,50	
9	Serviço fotográfico e revelação de foto 3x4 colorida 8 unid.	Sv		23,00	
10	Serviço fotográfico e revelação de foto 10x15	Sv		10,00	
11	Serviço fotográfico e revelação de foto 13x18	Sv		13,00	
12	Serviço fotográfico e revelação de foto 15x21	Sv		13,90	
13	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x25	Sv		17,90	
14	Serviço fotográfico e revelação de foto 20x30	Sv		19,90	
15	Serviço fotográfico e revelação de foto 25x30	Sv		24,50	
16	Serviço fotográfico e revelação de foto 30x40	Sv		43,90	
17	Serviço Fotográfico (arquivo Digital)	Hrs		350,00	
18	Serviço Fotográfico com Drone	Sv		250,00	
19	Filmagem profissional (sem edição)	Hrs		160,00	
20	Edição de vídeo	Hrs		150,00	
	Serviço Filmagem com Drone	Hrs		450,00	
21	Encadernação espiral- 1 a 50 páginas	Sv		11,00	
	Encadernação espiral- 51 a 200 páginas	Sv		15,90	
	Encadernação espiral- 201 a 300 páginas	Sv		21,90	
22	Plastificação 5X7 (Rg, Cpf, T. Eleitor)	Sv		3,70	
23	Plastificação 15x21	Sv		8,50	
24	Plastificação A4 (21x29,7mm)	Sv		14,90	

Obs:

Serviço fotográfico com drone compreende ao serviço e entrega de todas as fotos em arquivo digital em alta qualidade gravados em DVD ou pendrive.

Serviço fotográfico (Arquivo Digital), compreende ao serviço realizado em evento, sendo todas as fotos do evento gravadas em DVD ou Pendrive.

Serviço de filmagem com drone compreende ao serviço e entrega de todo o conteúdo em arquivo digital em alta qualidade gravados em DVD ou pendrive (sem edição).

Andirá, 15 de outubro de 2018

*Joice dos Santos*  
JS FOTOGRAFIA E FILMAGEM  
JS Fotografia e Filmagem  
CNPJ 27.351.450/0001-85

IS FOTOGRAFIA E FILMAGEM

CNPJ 27.351.420/0001-82

Rua Marcos Cerri nº 13 - 13 Renda - Anália - PR

Orçamento Foto e Filmagem

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Foto 3x4 colorida - revestido 03 unidades	03	13,00	39,00
2	Foto 10x18 - revestido	02	2,90	5,80
3	Foto 15x18 - revestido	02	4,90	9,80
4	Foto 18x21 - revestido	02	6,10	12,20
5	Foto 10x15 - revestido	02	3,50	7,00
6	Foto 20x30 - revestido	02	10,00	20,00
7	Foto 25x30 - revestido	02	14,00	28,00
8	Foto 30x30 - revestido	02	17,00	34,00
9	Serviço fotográfico e revestido de foto 3x4 colorida 8 unidades	08	12,50	100,00
10	Serviço fotográfico e revestido de foto 10x15	02	10,00	20,00
11	Serviço fotográfico e revestido de foto 13x18	02	13,00	26,00
12	Serviço fotográfico e revestido de foto 15x21	02	17,00	34,00
13	Serviço fotográfico e revestido de foto 20x30	02	19,00	38,00
14	Serviço fotográfico e revestido de foto 25x30	02	24,00	48,00
15	Serviço fotográfico e revestido de foto 30x30	02	43,00	86,00
16	Serviço fotográfico (arquivo digital)	1hr	150,00	150,00
17	Serviço fotográfico com Dromo	02	150,00	300,00
18	Filmagem profissional (sem edição)	1hr	150,00	150,00
19	Edição de vídeo	1hr	150,00	150,00
20	Serviço Filmagem com Dromo	1hr	150,00	150,00
21	Fundamentação especial - 1 a 50 páginas	02	11,00	22,00
22	Fundamentação especial - 51 a 100 páginas	02	12,00	24,00
23	Fundamentação especial - 101 a 300 páginas	02	21,00	42,00
24	Fundamentação 5X (Hq. Cóp. T. Letra)	02	1,50	3,00
25	Fundamentação 15x21	02	2,50	5,00
26	Fundamentação 24 (21x29,7mm)	02	14,00	28,00

O presente orçamento é válido por 30 dias a partir da data de emissão. O cliente deve apresentar o projeto completo para a elaboração deste orçamento. O valor total é de R\$ 1.000,00 (mil reais). O prazo de entrega é de 15 dias úteis após a aprovação do projeto. O cliente deve pagar 50% do valor total na assinatura deste orçamento e o restante 50% na entrega do produto final.

Anália, 15 de outubro de 2018

IS FOTOGRAFIA E FILMAGEM  
 CNPJ 27.351.420/0001-82





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 06 de novembro de 2018.

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável(is) solicitante(s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital se a modalidade exigir;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüencia do processo.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

**Prefeita Municipal**



000000

REPORT OF THE DIRECTOR

OF THE BUREAU OF REVENUE

FOR THE YEAR 1900

AND THE MONTHS JANUARY TO DECEMBER

1900

WASHINGTON: GOVERNMENT PRINTING OFFICE

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901



000023  
d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43) 3538-8100 e-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

**Andirá, 09 de novembro de 2018.**

De : Aurenilson Cipriano

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

**PARECER 291/2018**

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, referente à contratação de prestador de serviços fotográficos e filmagem, atendendo às Diversas Secretarias Municipais, a qual estima-se o valor total de R\$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), informamos que para a referida despesa não há disponibilidade orçamentária.

Cordialmente,

  
AURENILSON CIPRIANO  
DEPARTAMENTO CONTABIL

000003

*Chapman*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000024  
d

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Justificamos a aplicação diferenciada com base ao Art. 47 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

. **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ SER CONCEDIDO** tratamento diferenciado e simplificado para as para as microempresas de pequeno porte **OBJETIVADO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito local, não havendo fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

Informamos que segue em a comprovação da existência de fornecedores enquadrados com Micro Empresas conforme Cadastro em anexo.

Andirá, 12 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZAN  
Pregoeira Portaria nº 11.877/2018



AS0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

### FICHA DE FORNECEDORES

#### INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: JOICE DOS SANTOS

Nome Fantasia: JS FOTOGRAFIA E FILMAGEM

CPF/CNPJ: 27.351.450/0001-85

Insc.Estadual:

Endereço: MARCOS SERVI

Tipo End.: Rua

Número:43

Bairro: JARDIM RECIFE

Complemente: CASA

Cidade: Andirá

UF: PR CEP: 86.380-000

Cx. Postal:

Atividades:

Observações:

#### INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Tel. Comercial:

Tel. Residencial:

Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

WebSite:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

Andirá-PR, 29 de outubro de 2018

Responsável

**IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.**







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.351.450/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOICE DOS SANTOS 08808717925</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JS FOTOGRAFIA E FILMAGEM</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R Marcos Servi</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>86.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Recife</b>	MUNICÍPIO <b>ANDIRA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>joice_noveli@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 9652-9047</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 13:24:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

## FICHA DE FORNECEDORES

### INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

**Razão Social:** LEONARDO TURIM DA MOTA - ME

**Nome Fantasia:** LM ARTES VISUAIS

**CPF/CNPJ:** 26.135.051/0001-14

**Insc. Estadual:**

**Endereço:** TUPINAMBÁS

**Tipo End.:** Rua

**Número:** 823

**Bairro:** VILA AMERICANA

**Complemente:**

**Cidade:** Andirá

**UF:** PR **CEP:** 86.380-000

**Cx. Postal:**

**Atividades:**

**Observações:**

### INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão Emissor:**

**Tel. Comercial:**

**Tel. Residencial:**

**Tel. Celular:**

**Fax:**

**E-mail:**

**WebSite:**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.  
Andirá-PR, 29 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável

**IMPORTANTE:** Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.



050027





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.135.051/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LEONARDO TURIM DA MOTA 07554057901**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LM ARTES VISUAIS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas**  
**74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos**  
**74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**  
**59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**  
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**  
**47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem**  
**77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R Tupinambas</b>	NÚMERO <b>823</b>	COMPLEMENTO
-----------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>86.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Americana</b>	MUNICÍPIO <b>ANDIRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>leonardo.tmota@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 9618-9417</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/11/2018** às **13:25:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000008





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

d

**FICHA DE FORNECEDORES****INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS**

Razão Social: VANESSA CRISTINA NOVELI - MEI

Nome Fantasia: VANESSA CRISTINA NOVELI

CPF/CNPJ: 25.460.653/0001-84

Insc.Estadual:

Endereço: PARANÁ

Tipo End.: Rua

Número: 623

Bairro: CENTRO

Complemente: CASA

Cidade: ANDIRÁ

UF: PR CEP: 86.380-000

Cx. Postal:

Atividades:

Observações:

**INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante: VANESSA CRISTINA NOVELI

CPF: 069.885.669-45

RG: 9.884.796-0

Órgão Emissor: SSP - PR

Tel. Comercial: 43-99169-4859

Tel. Residencial:

Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

WebSite:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.  
Andirá-PR, 14 de fevereiro de 2017

Responsável

**IMPORTANTE: Enviar cópias da Documentação no prazo máximo de 15 dias para efetivação completa do cadastro.**

000000

d



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.460.653/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VANESSA CRISTINA NOVELI 06988566945</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GB EVENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R Parana</b>	NÚMERO <b>623</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
-------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>86.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>ANDIRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vanessa_noveli@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 9169-4859</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 13:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



030030



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

000021  
x

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andarai.pr.gov.br](http://www.andarai.pr.gov.br)

Andaraí, 12 de novembro de 2018.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria Jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se para a PREGOEIRO e Equipe de Apoio para dar sequência do procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processo existentes no setor de licitações, e posterior publicação.

ALLAN PIERRE BARBEZAN

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.877/2018

100000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000032

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXX/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM PROFISSIONAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo XX (XXXXXX) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia XX de XXXXX de 2.018, às XXh:XXm, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

---

Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [comprasandira@yahoo.com.br](mailto:comprasandira@yahoo.com.br) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item,**

050035





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000033

para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

## **PREGÃO Nº XXX/2018 – Forma Presencial**

### **PROCESSO LICITAÇÃO Nº XXX/2018**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das XXh:XXm às XXh:XXm e CREDENCIAMENTO: das XXh:XXm às XXh:XXm do dia XX de XXXXX de 2018**, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às XXh:XXm do dia XX de XXXXX de 2018**, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

## **OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto futuras Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos e filmagem profissional, para atender a diversas Secretarias Municipais e FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

**1.1.1** – Os serviços e produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

**2.2** - Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congoninhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

000083





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

### 2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

030034





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000035

## 4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao PREGOEIRO, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

## 5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao PREGOEIRO e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não será aceito envio via correios.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº XXX/2018 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: Às XXh:XXm do dia XX/XX/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM PROFISSIONAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.**

### 6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**



000032



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do PREGOEIRO;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA: Às XXh:XXm do dia XX/XX/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM PROFISSIONAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.**

050038





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um PREGOEIRO e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será far a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço, por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

030037





d 000038

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.12** - O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo PREGOEIRO o objeto do item.

**8.15** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**8.16** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

**8.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor;

**8.19** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## 9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

**9.2** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, encaminhado via eletrônico ou por meio eletrônico via email e via meios



090038





d 000039

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

## 13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**13.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais e Funpespa**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

**13.2** – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas para os serviços fotográficos e filmagem, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

**13.3** – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

**13.4** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## 14 – PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



040000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andarai.pr.gov.br](http://www.andarai.pr.gov.br)

15.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.andarai.pr.gov.br](http://www.andarai.pr.gov.br)

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andaraí-PR, considerado aquele a que está vinculado ao PREGOEIRO;

15.11 – O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andaraí – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo PREGOEIRO, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO 01 – Termo de Referência**

**ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ANEXO 03 – Documentos para Habilitação**

**ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento**

140000





d 000042

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

**ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta**

**ANEXO 11 – Minuta de Contrato**

**Andirá, XX de XXXXXXX de 2018.**

**ALLAN PIERRE BARBEZANI  
PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**

000045





d 000043

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andarai.pr.gov.br](http://www.andarai.pr.gov.br)

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FOTO 3X4 COLORIDA- REVELAÇÃO 08 UNID	SV	30,0000	12,0000	360,00
2	FOTO 10X15 - REVELAÇÃO	SV	500,0000	2,6000	1.300,00
3	FOTO 13X18- REVELAÇÃO	SV	300,0000	4,5000	1.350,00
4	FOTO 15X21 - REVELAÇÃO	SV	300,0000	4,6000	1.380,00
5	FOTO 20X25- REVELAÇÃO	SV	50,0000	7,2000	360,00
6	FOTO 20X30- REVELAÇÃO	SV	50,0000	10,5000	525,00
7	FOTO 25X30- REVELAÇÃO	SV	50,0000	15,5000	775,00
8	FOTO 30X40- REVELAÇÃO	SV	50,0000	25,5000	1.275,00
9	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 3X4 COLORIDA 8 UND	SV	600,0000	22,0000	13.200,00
10	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 10X15	SV	30,0000	8,0000	240,00
11	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 13X18	SV	30,0000	12,0000	360,00
12	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 15X21	SV	30,0000	13,0000	390,00
13	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 20X25	SV	30,0000	17,0000	510,00
14	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 20X30	SV	30,0000	19,5000	585,00
15	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 25X30	SV	30,0000	22,5000	675,00
16	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 30X40	SV	30,0000	42,5000	1.275,00
17	SERVIÇO FOTOGRAFICO (ARQUIVO DIGITAL) COMPREENDE AO SERVIÇO REALIZADO EM EVENTO SENDO TODAS FOTOS DO EVENTO GRAVADAS EM DVD OU PENDRIVE	H	50,0000	200,0000	10.000,00
18	SERVIÇO FOTOGRAFICO COM DRONE (COMPREENDE AO SERVIÇO E ENTREGA DE TODAS AS FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE GRAVADOS EM DVD OU PENDRIVE)	H	50,0000	200,0000	10.000,00
19	FILMAGEM PROFISSIONAL SEM EDIÇÃO	H	50,0000	100,0000	5.000,00
20	EDIÇÃO DE VÍDEO	H	50,0000	100,0000	5.000,00
21	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE	H	50,0000	150,0000	7.500,00
22	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- 1 A 50 PÁGINAS	SV	50,0000	10,0000	500,00
23	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- 51 A 200 PÁGINAS	SV	50,0000	14,9000	745,00
24	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- 201 A 300 PÁGINAS	SV	50,0000	19,9000	995,00
25	PLASTIFICAÇÃO 5X7 (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR)	SV	100,0000	3,5000	350,00
26	PLASTIFICAÇÃO 15X21	SV	100,0000	8,0000	800,00
27	PLASTIFICAÇÃO A4 (21X29,7MM)	SV	100,0000	14,0000	1.400,00



000043



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos e filmagem profissional, para atender a diversas Secretarias Municipais e FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**1.3** - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

**2.1**- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

**3.1** - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

000000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

030045

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº XXX/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

050042





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais e Funpespa**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.
- 7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas para os serviços fotográficos e filmagem, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata,

00004





d 000048

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH  
ALVES ABIB**  
Prefeita

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº  
11.877/2018

\_\_\_\_\_  
EMPRESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000049

## ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 - Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;

870009





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**5 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**6** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

020000





030051

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., neste ato representada por  
seu ..... sócio-gerente/ ..... presidente/diretor  
....., credencia ..... o  
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários  
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/18, especialmente os de  
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações  
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



180000



000052

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/18**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

030023





000053

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 06

### DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

000003



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000054

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO 07**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/18**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000024





d 000055

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/18**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

000025





000056

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N° XXX/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO N° XXX/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

ANEXO 10

## CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/18 – Carta-Proposta.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

### 02- PREÇO

**Proposta:** Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de vigência da ata de registro de preços:** será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Forma de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

**3 – DECLARAÇÃO** de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



000000



d 000058

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- 2018

PREGÃO Nº XXX/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos e filmagem profissional, para atender a diversas Secretarias Municipais e FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

000028





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

4.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais e Funpespa, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas para os serviços fotográficos e filmagem, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**8.2** - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**10.4** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**10.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº XXX/2018 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



120050



000062

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Contratante**  
**Município de Andirá**

**Contratado**

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
**Prefeita**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

030085





d 000063

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **XXX/2018**, com data de abertura para o dia XX/XX/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, XX de XXXXXXX de 2018.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**

030083



d 000064

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM PROFISSIONAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.**

**DATA DA ABERTURA: Andirá XX de XXXXX de 2018 às XXh:XXm (XXXX) horas**  
**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das XXh:XXm às XXh:XXm,**  
**CREDENCIAMENTO DAS XXh:XXm às XX:XXh do dia XX/XX/2018.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

Andirá, XX de XXXXXXX de 2018.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA N° 11.877/2018**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO Nº 475/2018

De: Procuradoria Municipal  
Para: Comissão de Licitação

#### Do Relatório

##### **Sinopse:**

**Objeto:** futura contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos e filmagem profissional.

**Modalidade de licitação:** Pregão (PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL)

##### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo:** menor preço, POR ITEM

**Valor estimado:** custo máximo previsto é de R\$ 74.350,00 – fls. 07.

**Previsão orçamentária:** inexistente para registro de preços (conforme Parecer Contábil 291/2018, em 09 de novembro de 2018 – fls. 23).

##### **Documentos juntados:**

- 1 – Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 2 – Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 3 – Solicitação de compra;
- 4 – Projeto Básico;
- 5 – Pesquisas prévias de preço;
- 6 – Autorização da Prefeita;
- 7 – Parecer Contábil;
- 8 – Justificativa de Aplicação (ou não) dos benefícios da LC 147/2014;
- 9 – Comprovantes de no mínimo 03 (três) empresas locais;
- 10 – Despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação;
- 11 – Minuta do Edital;

#### Premissas Interpretativas Gerais

A - Quaisquer que sejam as exigências editalícias ou contratuais, nenhuma pode ser óbice à concorrência leal e impessoal, visando sempre à contratação mais vantajosa à Administração Pública. O edital e o contrato devem respeitar a legislação em vigor, como também os princípios que regem a coisa pública.

B - Cláusulas, documentos e qualificações que a lei não permita não podem prosperar no Contrato (ou Ata) e no Edital, bem como a Administração não pode deixar de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000066

### PARECER JURÍDICO Nº 475/2018

prever aquilo que a lei não permite dispor. Somente é admissível aquilo que seja imprescindível ao objeto e à obtenção da contratação mais adequada ao interesse público.

C – A licitação deve obedecer ao que dita o artigo 37, inc. XXI, da Lei Fundamental da República Federativa do Brasil:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### Da Argumentação Jurídica

Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar:

#### Quanto à modalidade escolhida:

A modalidade escolhida foi o Pregão, a qual se mostra sabiamente a melhor escolha para serviços e compras comuns, como é o presente caso.

O Pregão, no Município de Andirá, está previsto através da Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços), observando, subsidiariamente, a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93, além da legislação esparsa sobre a matéria.

#### Quanto ao tipo:

O tipo escolhido foi o menor preço por ITEM. É legal, possível e se amolda a uma



Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000067

*Handwritten mark*

**PARECER JURÍDICO Nº 475/2018**

aquisição mais eficiente.

**Quanto ao valor estimado:**

A respeito da pesquisa de preços, é importante que a Comissão fique atenta para a compatibilidade da atividade daquele empreendedor que a Administração buscou saber os preços de mercado com a aquele objeto cujo poder público almeja contratar.

**Quanto à previsão orçamentária:**

Não há previsão orçamentária no momento, salientando-se que esta deve ser indicada antes da assinatura do contrato ou outro instrumento contratual previsto no artigo 62, "caput", da Lei 8.666/93. A doutrina e jurisprudência têm admitido em licitação para registro de preços que apenas no momento do edital não seja necessária dotação orçamentária.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1279/2008, já decidiu:

"(...) o registro de preços não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária. Todavia, por ocasião de uma futura contratação, torna-se imprescindível a dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente, na forma do art. 11 do Decreto 3931/2001. Assim, acolhemos a justificativa. (...).

Não vislumbramos óbice, por ora.

**Quanto ao Objeto:**

Cabe esclarecer que o objeto deve ser descrito de tal forma que vise o cumprimento do interesse público, não podendo caracterizar direcionamento, como também deve ser suficiente para uma compra eficiente.

**ITENS 22, 23, 24, 25, 26 e 27:**

Tais itens referem-se ao serviço de encadernação e de plastificação. É notório que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO Nº 475/2018

tais itens não se enquadram na descrição do preâmbulo do Edital, que se refere somente aos serviços de fotografia e filmagem. Assim, o preâmbulo deve abarcar genericamente os itens constantes no Anexo I do edital. No caso, o preâmbulo exclui itens, vez que plastificação e encadernação não são serviços de fotografia e nem de filmagem. Assim, merece correção o preâmbulo do edital, para abarcar genericamente todo o objeto licitado no edital. Tal atitude pode diminuir a concorrência no certame, visto que empresas que realizam encadernação e plastificação mas não possuem serviços de fotografia e filmagem, uma vez lendo o aviso de licitação, que consubstancia somente o preâmbulo do edital, muito provavelmente não irão interessar-se em ler os objetos licitados no Anexo I.

#### Quanto às cláusulas da Minuta do Edital:

A Minuta está de acordo com a orientação do TCE-PR.

No que se refere à aplicação da prioridade no ITEM 2.2, com margem de 10%, conforme permissão do Art. 48, § 3º, LC 123/06, com redação dada pela LC 147/14, para empresas locais (município) ou regionais (Norte Pioneiro), há jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná permitindo tal utilização, vejamos:

PROCESSO N.º: 88672/15  
 ASSUNTO: CONSULTA  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MERCEDES  
 INTERESSADO: CLECI MARIA RAMBO LOFFI  
 RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA  
 ACÓRDÃO N.º 877/16 - Tribunal Pleno

(...)

Uma interpretação gramático-litera do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção "ou" estabelece que o ente poderá estabelecer, **alternativamente**, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**. Desta forma, os requisitos "local" e "regional" **não são cumulativos**, sendo de **discricionariedade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público**, assim como aos princípios reitores da Administração Pública. Por óbvio que a escolha da opção "regional" necessariamente abarca os fornecedores locais. **Caso opte por conceder o benefício unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas "localmente", ao contrário, excluem-se aquelas "regionais" e não "locais"**. Entretanto, apõe-se a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000069

## PARECER JURÍDICO Nº 475/2018

mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito.

Não vislumbramos óbice.

### Conclusão

Considerando a análise da Minuta do Edital, nos termos transcritos nesse parecer, entendemos que o EDITAL DEVER SER REFEITO.

Proceda-se aos ulteriores atos, nos termos da Lei Municipal de Pregão e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Andirá, 20 de novembro de 2018.

**Murilo Aparecido Corrêa de Souza**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº. 52.895  
Decreto nº 5.698/2011



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 235/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM PROFISSIONAL, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 33 (trinta e três) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2.018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [comprasandira@yahoo.com.br](mailto:comprasandira@yahoo.com.br) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

## **PREGÃO Nº 128/2018 – Forma Presencial**

### **PROCESSO LICITAÇÃO Nº 235/2018**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:00m às 08h:30m e **CRENCIAMENTO:** das 08h50m às 08h:59m do dia 07 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:00m do dia 07 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

## **OBJETO**

1.1 - Este Pregão tem por objeto futura Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, filmagem profissional, encadernação e plastificação, para atender a diversas Secretarias Municipais e FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os serviços e produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 - Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;



00000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

**2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:**

### **2.3. - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3.1 -** Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.2 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.3 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.3.4 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3.5 -** Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

**2.3.6 –** Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

**2.3.7 -** Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 -** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;  
 l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao PREGOEIRO, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

## **5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao PREGOEIRO e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não será aceito envio via correios.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº 128/2018 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: Às 09h:00m do dia 07/12/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM PROFISSIONAL, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.**

## **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**



016009

11





000074

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do PREGOEIRO;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 07/12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM PROFISSIONAL, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRA.

### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um PREGOEIRO e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço, por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo PREGOEIRO o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





000077

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000078

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

## 13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais e Funpespa**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

13.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas para os serviços fotográficos e filmagem, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## 14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**15.2** – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

**15.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.4** - É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**15.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO;

**15.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao PREGOEIRO;

**15.11** – O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

**15.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

**15.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo PREGOEIRO, nos termos da legislação pertinente.

**15.15** - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO 01 – Termo de Referência**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ANEXO 03 – Documentos para Habilitação**

**ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

**ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta**

**ANEXO 11 – Minuta de Contrato**

Andirá, 20 de novembro de 2018.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**



10000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FOTO 3X4 COLORIDA- REVELAÇÃO 08 UNID	SV	30,0000	12,0000	360,00
2	FOTO 10X15 - REVELAÇÃO	SV	500,0000	2,6000	1.300,00
3	FOTO 13X18- REVELAÇÃO	SV	300,0000	4,5000	1.350,00
4	FOTO 15X21 - REVELAÇÃO	SV	300,0000	4,6000	1.380,00
5	FOTO 20X25- REVELAÇÃO	SV	50,0000	7,2000	360,00
6	FOTO 20X30- REVELAÇÃO	SV	50,0000	10,5000	525,00
7	FOTO 25X30- REVELAÇÃO	SV	50,0000	15,5000	775,00
8	FOTO 30X40- REVELAÇÃO	SV	50,0000	25,5000	1.275,00
9	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 3X4 COLORIDA 8 UND	SV	600,0000	22,0000	13.200,00
10	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 10X15	SV	30,0000	8,0000	240,00
11	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 13X18	SV	30,0000	12,0000	360,00
12	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 15X21	SV	30,0000	13,0000	390,00
13	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 20X25	SV	30,0000	17,0000	510,00
14	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 20X30	SV	30,0000	19,5000	585,00
15	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 25X30	SV	30,0000	22,5000	675,00
16	SERVIÇO FOTOGRAFICO E REVELAÇÃO DE FOTO 30X40	SV	30,0000	42,5000	1.275,00
17	SERVIÇO FOTOGRAFICO (ARQUIVO DIGITAL) COMPREENDE AO SERVIÇO REALIZADO EM EVENTO SENDO TODAS FOTOS DO EVENTO GRAVADAS EM DVD OU PENDRIVE	H	50,0000	200,0000	10.000,00
18	SERVIÇO FOTOGRAFICO COM DRONE (COMPREENDE AO SERVIÇO E ENTREGA DE TODAS AS FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE GRAVADOS EM DVD OU PENDRIVE)	H	50,0000	200,0000	10.000,00
19	FILMAGEM PROFISSIONAL SEM EDIÇÃO	H	50,0000	100,0000	5.000,00
20	EDIÇÃO DE VÍDEO	H	50,0000	100,0000	5.000,00
21	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE	H	50,0000	150,0000	7.500,00
22	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- 1 A 50 PÁGINAS	SV	50,0000	10,0000	500,00
23	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- 51 A 200 PÁGINAS	SV	50,0000	14,9000	745,00
24	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- 201 A 300 PÁGINAS	SV	50,0000	19,9000	995,00
25	PLASTIFICAÇÃO 5X7 (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR)	SV	100,0000	3,5000	350,00
26	PLASTIFICAÇÃO 15X21	SV	100,0000	8,0000	800,00
27	PLASTIFICAÇÃO A4 (21X29,7MM)	SV	100,0000	14,0000	1.400,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 128/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, filmagem profissional, encadernação e plastificação, para atender a diversas Secretarias Municipais e FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



30000



000083

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 128/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

00000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais e Funpespa**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.
- 7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas para os serviços fotográficos e filmagem, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000085

**9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2** – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

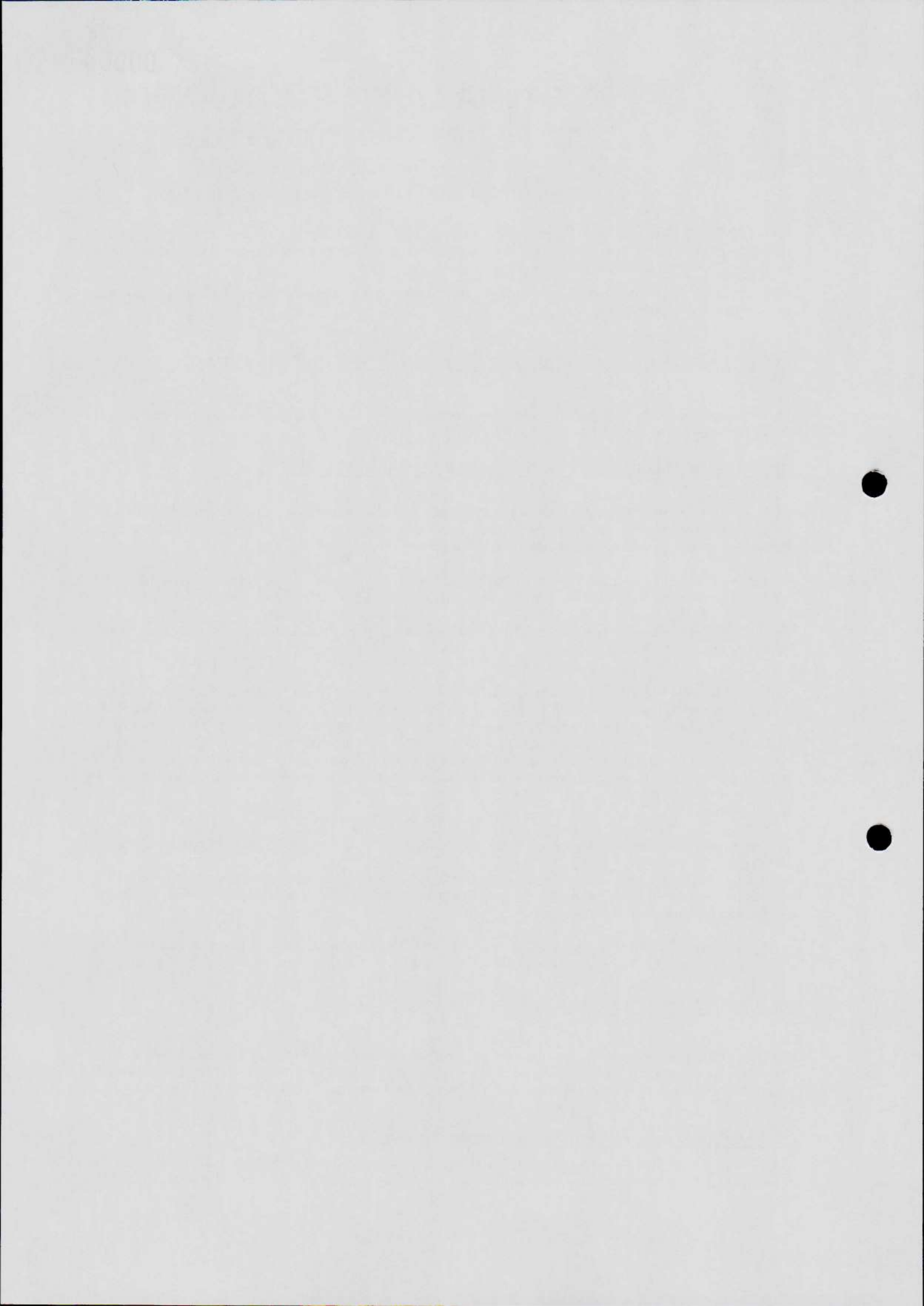
**11.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 128/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata,







000086

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH  
ALVES ABIB**  
Prefeita

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº  
11.877/2018

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

000000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000087

## ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 - Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**5 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**6** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ..... neste ato representada por  
 seu ..... sócio-gerente/ ..... presidente/diretor  
 ..... credencia ..... o  
 Sr(a)..... conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários  
 à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/18, especialmente os de  
 rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações  
 ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2017.

.....  
 Assinatura do representante legal da licitante

.....  
 Nome do representante legal da licitante





000090  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/18**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## ANEXO 06

### **DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/18 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa





000092

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/18**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000093

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



000094

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 128/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 128/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000095

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94***Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## ANEXO 10

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/18 — Carta-Proposta.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 02- PREÇO

**Proposta:** Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de vigência da ata de registro de preços:** será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Forma de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

**3 – DECLARAÇÃO** de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2018

PREGÃO Nº 128/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, filmagem profissional, encadernação e plastificação, para atender a diversas Secretarias Municipais e FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000097 *dx*

4.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais e Funpespa, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas para os serviços fotográficos e filmagem, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na

1000

1000







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

000098

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94***Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andara.pr.gov.br](http://www.andara.pr.gov.br)*

execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**8.2 - A CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3 - A CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**9.1 - A CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1 - A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2 - Aos proponentes** que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3 - A importância** relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**10.4 - O prazo** para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**10.5 - Nenhuma** sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andarai.pr.gov.br](http://www.andarai.pr.gov.br)

**11.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

**11.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 128/2018 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 128/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

**16.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.4** - Fica eleito o foro da Comarca de ANDARAÍ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





000100  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Contratante**  
**Município de Andirá**

**Contratado**

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
**Prefeita**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_







000101

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **128/2018**, com data de abertura para o dia 07/12/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 20 de novembro de 2018.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**

000000







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000102d

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM PROFISSIONAL, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.**

**DATA DA ABERTURA: Andirá 07 de dezembro de 2018 às 09h:00m (nove) horas**  
**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,**  
**CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08:59h do dia 07/12/2018.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

Andirá, 20 de novembro de 2018.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**



**CONSIDERANDO** que a administração do patrimônio do Estado do Paraná está sob a chefia da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, e, em ato contínuo, foi remetido o Ofício nº 558/2018 ao Secretário de Estado, informando a concordância do Ministério Público e, dessa forma, realizando amigavelmente o pedido de reversão;

**CONSIDERANDO** que a Governadora do Estado do Paraná, analisando o pedido remetido pelo Secretário de Estado, autorizou a reversão do imóvel, conforme Despacho publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.289, em 05 de outubro de 2018, protocolo administrativo nº 15.385.167-0;

**CONSIDERANDO** a ciência do Despacho através do Ofício nº 397/2018, da Coordenadora do Patrimônio do Estado;

**CONSIDERANDO** que o procedimento respeitou o contraditório e a ampla defesa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revertido ao Município de Andirá, por meio da revogação da doação, com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 799, de 12 de novembro de 1.986, o imóvel consubstanciado na matrícula nº 5.407 C.R.I. Andirá, conforme despacho autorizador da Governadora do Estado do Paraná, protocolo 15.385.167-0, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.289, em 05 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**9CCE6198

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.986 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **AILTON BARBOZA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS**, a partir do dia 21 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**F0D30B5A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**GABRIELA LORENA MASSARDI**, portadora da cédula de identidade com RG 10.417.205-9 e do CPF sob nº 052.544.409-29, residente e domiciliada na Rua Uruguai, nº. 677, na cidade de Londrina - Paraná, abaixo assinado, candidata aprovada em Concurso

Público, objeto do Edital nº 01/2016, para o cargo de **PSICÓLOGO**, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente **TERMO DE DESISTÊNCIA**, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovada e convocada, conforme edital de convocação 15/2018.

Declaro, ainda, estar ciente, que diante da **DESISTÊNCIA**, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 20 de novembro de 2018.

**GABRIELA LORENA MASSARDI**

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**2E13B616

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.987 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

**SÚMULA:** *Lotação do Servidor Público, Vítor Hugo Rosa Tosta – Motorista/Escolar Ambulância*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **VITOR HUGO ROSA TOSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA**, está lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, **VITOR HUGO ROSA TOSTA**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**4B7DF577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, filmagem profissional, encadernação e plastificação, para atender a diversas Secretarias Municipais e Funpespa - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 22/11 à 06/12/2018

**PROTOCOLO:** Das 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 07/12/2018;

**ABERTURA:** 09h:00m (nove horas) do dia 07/12/2018;

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de novembro de 2018.





**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**E2573AB2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2018 - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 03 de Dezembro de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de projeto para Implantação e Viabilidade de Sistemas de Transporte Coletivo Municipal, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

**INFORMAÇÕES:**

Site: [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br)  
Fone: (41) 3978.1048.  
E-mail: [licitacao@antonina.pr.gov.br](mailto:licitacao@antonina.pr.gov.br).

Antonina, 20 de Novembro de 2018.

**GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Giancarlo Nogueira da Cruz  
**Código Identificador:**ECD02212

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PMA 040/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 063/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2018**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de Pães e Frios em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência desde PBS.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 040/2018, em favor da empresa abaixo:

**CELIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA – ME.**  
**CNPJ: 07.930.447/0001-09**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS- COTA MICROEMPRESA/ EMPRESA PEQUENO PORTE	KG	2750	R\$7,40	RS 20.350,00
02	PÃO FRANCÊS- AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	8250	R\$7,40	RS 61.050,00
03	PÃO DE QUEIJO	UNID	300	RS 23,00	RS 6.900,00
04	CHINQUÊ	UNID	6850	RS 0,65	RS 4.452,50
05	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	PACOTE	2380	RS 27,50	RS 65.450,00
06	PREZUNTO COZIDO FATIADO	QUILOS	580	RS 25,50	RS 14.790,00
07	PREZUNTO DE PERU FATIADO	UNIDADE	600	RS 33,60	RS 20.160,00
08	PÃO DE LEITE TIPO BIGNAGUINHA	UNIDADE	51300	RS 0,65	RS 33.345,00
Valor Total: R\$ 226.497,50 (Duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).					

Antonina, 20 de Novembro de 2018.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**A3A43A2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº PMA 112/2018 ID 2227 -**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2018 -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2018 -**  
**RATIFICAÇÃO EM 11/10/2018**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF n.º 584.032.649-68 e RG n.º 3.734.958-5 SSP/PR.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Paranaguá, com endereço à Alameda Coronel Elycio Pereira, 1.191- Bairro Estradinha, Paranaguá/PR, Estado do Paraná, CEP 83.206-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0019-76, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade RG n.º 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 061.315.149-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de cursos conforme proposta anexa do Projeto Unidade de Ensino Móvel do SENAC/PR, em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes na proposta comercial.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.39 – Fonte 31940

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA:** 05 de Novembro de 2018.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa.

**Publicado por:**  
Rosana Ardigó Martins  
**Código Identificador:**1C6E9ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 59/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO**  
**ORÇAMENTO**

**LEI Nº 059/2018**

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 55.486,07 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

**O Prefeito Municipal de Antonina:**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 55.486,07 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)





# Pregão Presencial - 128 / 2018

000105

d

**Descrição** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM PROFISSIONAL, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

**Abertura** 07/12/2018

**Anexos** AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 128-2018.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2331\_6b80a7bbb5519090abd69189a6ec40a5d2a23f99.pdf)

EDITAL PREGÃO Nº 128-2018 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGEM.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2331\_41c7f5df4fad78c580030fe9788d48f098f0c641.pdf)



00000



d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 – PARA FINS DE  
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, filmagem profissional, encadernação e plastificação, para atender a diversas Secretarias Municipais e Funpespa - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/11 à 06/12/2018

PROTOCOLO: Das 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 07/12/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 07/12/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI  
PREGOEIRO OFICIAL